

LEI Nº 1.905

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA COBRIR DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO CASULO.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender às seguintes despesas:

08.47.2372.02000 – 3130.40 – Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$	<u>5.000.000,00</u>
Soma	Cr\$	5.000.000,00
Execução do Projeto Casulo		

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

A Cooperação Financeira da LBA	Cr\$	<u>5.000.000,00</u>
Soma	Cr\$	5.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.983.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de agosto de 1.983

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Publicação: Jornal AGORA
Nº 2.207, de 12/08/83